



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL Nº 007/2023-PPGQ

Processo Seletivo Interno do Programa de Pós-Graduação em Química para a seleção de bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

1 PREÂMBULO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo interno para a seleção de bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1.2 O presente processo seletivo será regido por este e pelo Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este Edital se destina exclusivamente à etapa de **seleção interna** de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Química que atendam, obrigatoriamente, às condições abaixo:

- a) Ser discente regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- b) Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Programa;
- c) Possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo IV do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES;
- d) Atender aos requisitos do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, assim como o orientador no Brasil e coorientador no exterior também devem atendê-los;
- e) Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, três meses e

de, no máximo, seis meses, segundo previsões da agência de fomento.

3.2 O PPG Química poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

3.3 Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES.

3.4 Os candidatos deverão programar o início das atividades no exterior entre os meses de abril e junho de 2024.

4 DOS REQUISITOS

4.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos de participação estipulados no presente Edital, além dos previstos no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, quais sejam:

4.1.1 Atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES;

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente,;

4.1.3 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.1.4 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora;

4.1.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.1.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.1.7 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

4.1.8 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo IV do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III do mesmo edital. **A fluência linguística ou a proficiência na língua estrangeira devem ser comprovadas no ato da inscrição, pois é requisito exigido já na etapa de seleção interna;**

4.1.9 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

4.1.10 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

4.1.12 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.13 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.2.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.2.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.3.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.3.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.4 Os requisitos para candidatura deste Edital e do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES são obrigatórios e **o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.**

5 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

5.1 Além dos critérios estabelecidos no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes **critérios específicos na seleção interna:**

a) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil;

b) Viabilidade da execução do plano de trabalho a ser desenvolvido na instituição estrangeira;

c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

d) Qualidade e adequação da instituição de destino;

e) Expressão científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;

f) Potencial científico do candidato para o desenvolvimento do plano de pesquisa proposto no exterior;

g) Regularidade e qualidade da produção científica do candidato.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas em meio eletrônico no período de de **14 a 20 de novembro de 2023, até às 23h59min.**

6.2 Os seguintes documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail ppgquimica.ice@ufff.br, no formato PDF, com o assunto “Inscrição: Processo Seletivo PDSE - Edital 007/2023”:

6.2.1 **Plano de pesquisa resumido** a ser realizado no exterior, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) metodologia;

g) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

h) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

i) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

j) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

k) o plano de pesquisa deve conter, no máximo, 05 (cinco) páginas, desconsiderando-se a capa e as referências bibliográficas, em folha tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

6.2.3 Currículo Lattes do candidato atualizado;

6.2.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.2.5 Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

6.2.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES;

6.2.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES;

6.2.8 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

6.2.9 Referente aos itens 6.2.6 e 6.2.7, o candidato poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES. Neste caso, o comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme requisitos do referido anexo, deverá ser enviado no ato da inscrição;

6.2.10 Histórico do doutorado em andamento;

6.3 Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.4 Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso ao resultado preliminar mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de sua divulgação, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

7.2 O formulário para interposição de recurso está disponível no link deste processo seletivo (recomenda-se que o formulário seja copiado/colado no corpo do e-mail e preenchido pelo candidato).

7.3 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufff.br, com assunto "Recurso: Processo Seletivo PDSE - Edital 007/2023". Os arquivos anexados deverão ser em formato PDF.

7.4 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

7.5 A etapa de interposição de recursos não poderá ser utilizada para a complementação ou alteração de documentos apresentados no ato da inscrição.

7.6 O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 01 (um) dia útil após o término do período de interposição, identificando o candidato pelo nome.

7.7 Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

7.8 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.9 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

7.10 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

7.11 O PPG Química não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

8.1 A Comissão de Seleção Interna será presidida pelo Coordenador do PPG Química e composta por 05 (cinco) membros docentes do PPG Química, conforme consta no quadro abaixo:

Composição da Comissão de Seleção Interna
Prof. Dr. Renato Camargo Matos (Presidente)
Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso
Prof. Dr. Luiz Antônio Sodr� Costa
Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri
Profa. Dra. Maribel Coromoto Navarro Acosta
Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa

9 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do referido Edital será o primeiro requisito avaliado pela Comissão de Seleção Interna.

9.1.1 No caso de documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste e do Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, a Comissão de Seleção Interna estará dispensada de avaliar e emitir parecer sobre a proposta de pesquisa apresentada pelo candidato.

9.2 Cada membro da Comissão de Seleção Interna emitirá seu parecer fundamentado, por meio de formulário próprio, no qual deverão constar as razões e fundamentos para o resultado.

9.3 A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas, classificação dos candidatos e elaboração da ata de seleção interna

9.4 Os pareceres e o resultado preliminar e final serão submetidos à homologação do Colegiado.

9.5 Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Seleção serão encaminhados aos candidatos e seus respectivos orientadores, após a homologação pelo Colegiado.

9.6 No resultado preliminar, o candidato poderá ser CLASSIFICADO, REPROVADO, ou ter a CANDIDATURA INDEFERIDA.

9.7 No resultado final, os candidatos classificados poderão ser considerados APROVADO ou EXCEDENTE(S).

9.8 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

9.9 Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, forem classificados além do limite de cotas de bolsa disponível.

9.10 Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES.

9.11 Será considerado APROVADO o candidato classificado no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

9.12 O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

9.13 A divulgação dos Resultados Final e Preliminar será realizada por meio de relação nominal com identificação do "Resultado" (conforme o caso).

10 DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição no Processo Seletivo Interno	de 14 de novembro a 20 de novembro de 2023, até às 23h59min	Candidato
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado preliminar	até 24 de novembro de 2023	PPG Química
Interposição de recursos em face do resultado preliminar	Até 28 de novembro de 2023, até às 23h59min	Candidato
Publicação do Resultado Final	Até 29 de novembro de 2023	PPG Química
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023	Candidato

documentação obrigatória		
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de homologados	A partir de 27 de dezembro de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista

O cronograma poderá sofrer alterações.

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/editais/pdse-capes/>

11.2 Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

11.3 Sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº. 30/2023 – PDSE/CAPES, em relação aos quais o candidato e seu orientador não poderão alegar desconhecimento.

11.5 As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 007/2023.

11.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

11.7 A obtenção das declarações de reconhecimento de fluência linguística ou a realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato, devendo este requisito ser comprovado no ato da **Inscrição no Processo Seletivo Interno**.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

11.9 O candidato aprovado, após o período da bolsa, deverá apresentar um seminário no PPG Química, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior. Este seminário não será, em hipótese alguma, considerado para fins de cumprimento de requisitos da disciplina Seminários II pelo próprio bolsista.

11.10 Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, 14 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Renato Camargo Matos
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
 Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 14/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf



(www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1574908** e o código CRC **4094494D**.
